



L E I Nº 3.926/2002

"ALTERA A LEI 3.888/2001 QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DE 2002 E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

ARTIGO 1º - Fica criada a despesa de "Contratação por Tempo Determinado" na Atividade de Manutenção da Educação Infantil-Creche e na Atividade na Manutenção dos Serviços Administrativos da SMED para contratações emergenciais com a seguinte descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade 2.070-Manutenção dos Serviços Administrativos da SMED
3.1.90.04-Contratação por Tempo Determinado

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02-MDE-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO
Atividade 2.101-Manutenção da Educação Infantil-Creche
3.1.90.04-Contratação por Tempo Determinado

ARTIGO 2º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias que foram criadas:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Atividade 2.070-Manutenção dos Serviços Administrativos da SMED		
3.1.90.04-Contratação por Tempo Determinado.....R\$	13.000,00	
02-MDE-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO		
Atividade 2.101-Manutenção da Educação Infantil-Creche		
3.1.90.04-Contratação por Tempo Determinado.....R\$	2.500,00	
TOTAL	R\$	15.500,00

ARTIGO 3º - Servirá de recursos para cobrir o artigo 2º as seguintes dotações orçamentárias como segue:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade 2.070-Manutenção dos Serviços Administrativos da SMED
3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
U M A N O V A C I D A D E

Atividade 2.080-Apoio ao Ensino Superior

3.3.50.43-Subvenções Sociais.....R\$ 13.000,00

TOTAL.....R\$ 15.500,00

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2002.

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração